



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5628

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 152/2025

Autor: Vereador Alexandre Valdo Maitan (Maitan)

Relator: Vereador Thiago das Neves Camillette

Objeto: Projeto de Lei Ordinária: Dispõe sobre a inclusão no calendário oficial de eventos do Município de Cachoeiro de Itapemirim a Festa da Pedra da Penha.

RELATÓRIO

Trata-se de um Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Alexandre Maitan, que visa incluir no calendário oficial de eventos do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a Festa da Pedra da Penha, a realizar-se anualmente 08 (oito) dias após o domingo de Páscoa, no Distrito de São Vicente.

O projeto foi lido em plenário em 23 de setembro de 2025, e encaminhado à Procuradoria para devido parecer jurídico. Ato contínuo, o presente Projeto de Lei foi encaminhado para referida Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para devido parecer, em conformidade com art. 26, Parágrafo Único, do Regimento Interno.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em discussão tem propósito de incluir no calendário oficial do município de Cachoeiro de Itapemirim, a Festa da Pedra da Penha, no distrito de São Vicente, com objetivo de valorizar as tradições culturais e religiosas da comunidade, além de fomentar o turismo e valorizar tradições. Cabe ao Poder Legislativo Municipal a iniciativa de elaboração de matérias referentes a interesse local, amparado no art. 30, I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310030003400330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





Câmara Municipal

de Cachoeiro de Itapemirim

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5628

Vale destacar que, o Poder Legislativo Municipal tem a atribuição de instituir datas comemorativas no calendário municipal oficial da cidade, não se tratando de matéria privativa do Poder Executivo, dessa forma, foi realizada consulta, pela Procuradoria Legislativa, no sítio da internet da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, e não foi encontrada norma anterior que disponha da mesma matéria.

VOTO DO RELATOR: pelos pontos apresentados, entende-se, pelo prosseguimento do feito.

VOTO DO PRESIDENTE: Voto com relator.

VOTO DO MEMBRO: Voto com relator.

DECISÃO: Pelo exposto, esta Comissão, vota, **por unanimidade, pelo prosseguimento do feito**, uma vez que não há impedimentos jurídicos.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 2025.

Evandro Miranda – Presidente

Thiago Neves – Relator

Vitor Azevedo – Membro

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310030003400330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/

